



FLS 127

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
SECRETARIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO
SUPERINTENDÊNCIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO EM SÃO PAULO

Livro N° 25

FOLHA N° 152

TERMO DE CESSÃO PROVISÓRIA
DE USO GRATUITO de dois terrenos de
formato geométrico irregular situados no
pátio da Estação Ferroviária de
Cordeirópolis, no Município de
Cordeirópolis, identificados pela extinta
Rede Ferroviária Federal S/A sob BP
3.221.007-000; 3.221.008-000 e
7.13.0.000.017 e transferidos à União por
meio do Termo de Transferência n.º
947/2011, bem como das benfeitorias
naqueles edificadas (Armazéns/Galpões NP
450.292, 450.293, 450.294, 450.300,
4.450.278; Estação Ferroviária de
Cordeirópolis NP 450.299; Escritório NP
450.297 e Casa de Força NP 450.295; Casas
NP 4.354.076 a 4.354.087; Depósitos NP
4.450.282 a 4.450.288 e Guarita NP
4.450.289, que entre si fazem, como
OUTORGANTE Cedente, a UNIÃO, e
como OUTORGADO Cessionário, o
Município de Cordeirópolis, conforme
processo de destinação nº
04905.004775/2007-04

CONFERE COM O ORIGINAIS
Assunto: Atos/050 de M. Corrêa
Assunto: Chefe da Divisão de Gestão Administrativa
SIAPE: 1574408

Aos (03) dias do mês de julho do ano de 2013, na Superintendência do Patrimônio
da União em São Paulo, situada na Av. Prestes Maia, 733 – 13º andar, Luz, São
Paulo-SP, compareceram as partes entre si justas e acordadas, a saber: de um lado,
como OUTORGANTE do presente instrumento, a UNIÃO, representada neste ato
pela Superintendente do Patrimônio da União em São Paulo, Sra. Ana Lucia dos
Anjos, brasileira, casada, portadora da carteira de identidade n.º 9.170.005-X,
inscrita no CPF/MF sob n.º 039.494.398-89, matrícula SIAPE 1909049, residente e
domiciliada nesta Capital, nomeada por meio da Portaria MP n.º 612, de 28 de
dezembro de 2011, publicada no Diário Oficial da União em 29 de dezembro de
2011, de acordo com o inciso V do artigo 2º da Portaria SPU n.º 200, de 29 de
junho de 2010 e, de outro lado, como OUTORGADO, o MUNICÍPIO DE
CORDEIRÓPOLIS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça



FLS.128

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
SECRETARIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO
SUPERINTENDÊNCIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO EM SÃO PAULO

Livro Nº 25

FOLHA Nº 153

Francisco Orlando Stoco, 35, em Cordeirópolis/SP, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Amarildo Antonio Zorzo, brasileiro, portador da carteira de identidade RG nº 14.299.868 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 037.624.788-64, residente e domiciliado na cidade de Cordeirópolis/SP, e as testemunhas qualificadas e assinadas ao final do presente Termo. E, na presença das mesmas testemunhas, foi dito que: **CLÁUSULA PRIMEIRA** – a UNIÃO é proprietária dos seguintes imóveis e respectivas benfeitorias, por força da Lei nº 11.483, de 31 de maio de 2007, que extinguiu a Rede Ferroviária Federal S/A – RFFSA e transferiu à UNIÃO os seus bens imóveis não-operacionais: (i) terreno de formato geométrico irregular situado no Pátio de Cordeirópolis, entre os km 116+910,00m e km 117+206,00m do trecho Jundiaí a Colômbia e entre os km 116+911,00m e km 117+138,75m do trecho Cordeirópolis a Descalvado, com frente para a Av. Vereador Wilson Dório, na zona urbana, no Município de Cordeirópolis e Comarca de Limeira, identificado pela extinta Rede Ferroviária Federal S/A sob BPs 3.221.007-000 e 3.221.008-000 e das benfeitorias naquele edificadas (Armazéns/Galpões – NP 450.292, 450.293, 450.294 e 450.300; Casa de Força NP 450.295; Escritório NP 450.297 e Estação Ferroviária de Cordeirópolis – NP 450.299) e (ii) terreno de formato geométrico irregular situado no Pátio de Cordeirópolis, entre os km 116+478,50m e ao km 117+133,00m do trecho Cordeirópolis a Descalvado, na zona urbana, no Município de Cordeirópolis e Comarca de Limeira, identificado pela extinta Rede Ferroviária Federal S/A sob BP 7.13.0.000.017 e das benfeitorias naquele edificadas (Casas NP 4.354.076, 4.354.077, 4.354.078, 4.354.079, 4.354.080, 4.354.081, 4.354.082, 4.354.083, 4.354.084, 4.354.085, 4.354.086, 4.354.087; Depósitos NP 4.450.282, 4.450.283, 4.450.284, 4.450.285, 4.450.286, 4.450.287, 4.450.288 e Guarita NP 4.450.289).

CLÁUSULA SEGUNDA – os mencionados imóveis assim se descrevem e caracterizam, de acordo com os Memoriais Descritivos MD(COR-024) e MD(COR-023), elaborados pela extinta RFFSA: (i) Área de terreno situada no Pátio de Cordeirópolis, entre os km 116+910,00m e km 117+206,00m do trecho Jundiaí a Colômbia e entre os km 116+911,00m e km 117+138,75m do trecho Cordeirópolis a Descalvado, com frente para a Av. Vereador Wilson Dório, na zona urbana, no Município de Cordeirópolis e Comarca de Limeira. As divisas desta área têm início no **ponto 53**, situado no vértice das propriedades da RFFSA – rede ferroviária Federal S/A, em norma ao km 116+910,00m, do trecho Jundiaí a Colômbia, afastado 8,00m do eixo da via férrea principal e também em normal ao km 116+911,00m do trecho Cordeirópolis a Descalvado, afastado 10,00m do eixo da via férrea principal, no lado esquerdo do sentido crescente da quilometragem; daí segue em curva à esquerda com raio de 349,20m e, desenvolvimento de 106,00m, pelo alinhamento divisório até encontrar o **ponto 54**, situado no

Assinatura Augusto de M. Góis
Chefe de Divisão de Gestão Patrimonial
SIAPE: 67408

CONFERE COM O ORIGINAL



FLS. 129

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
SECRETARIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO
SUPERINTENDÊNCIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO EM SÃO PAULO

Livro N° 25

FOLHA N° 154

alinhamento predial do Armazém, em normal ao km 117+013,50m do trecho Jundiaí a Colômbia, afastado 8,00m do eixo da via férrea principal no lado direito do sentido crescente da quilometragem, daí deflete à esquerda e segue pelo alinhamento predial do armazém, com uma distância de 3,00m, até encontrar o **ponto 55**, situado em normal ao km 117+013,50m do trecho Jundiaí a Colômbia, afastado 5,00m do eixo da via férrea principal no lado direito do sentido crescente da quilometragem; daí deflete à direita e segue em reta, pelo alinhamento predial do armazém, com uma distância de 82,00m, até encontrar o **ponto 56** situado em normal ao km 117+094,50m, do trecho Jundiaí a Colômbia, afastado 4,00m do eixo da linha férrea principal, no lado direito do sentido crescente da quilometragem; daí deflete à direita e segue em reta, pelo alinhamento predial do armazém, com uma distância de 4,00m até encontrar o **ponto 57**, situado em normal ao km 117+094,50m do trecho Jundiaí a Colômbia, afastado 8,00m do eixo da linha férrea principal, no lado direito do sentido crescente da quilometragem; daí deflete à esquerda e segue em curva à esquerda, pelo alinhamento divisório, com raio de 349,20m e desenvolvimento de 69,00m, até encontrar o **ponto 58**, situado em normal ao km 117+161,50m do trecho Jundiaí a Colômbia, afastado 8,00m do eixo da via férrea principal, no lado direito do sentido crescente da quilometragem; daí segue ainda em curva à esquerda, pelo alinhamento divisório, com raio de 349,20m e desenvolvimento de 45,21m, até encontrar o **ponto 59**, situado em normal ao km 117+206,00m, afastado 8,00m do eixo da via férrea principal, no lado direito do sentido crescente da quilometragem; daí deflete à direita e segue em reta, pelo alinhamento divisório com uma distância de 21,23m, no alinhamento predial do viaduto da Rua Toledo Barros com a Av. Vereador Wilson Dorio, daí deflete à direita e segue em curva com raio de 30,734m e desenvolvimento de 34,489m, até o **ponto 4**, situado no alinhamento predial da Av. Vereador Wilson Dorio; e confrontando com a confluência do alinhamento predial do viaduto da R. Toledo Barros com a Av. Wilson Dorio, daí segue em linha reta pelo alinhamento da Av. Vereador Wilson Dorio, com uma distância de 14,750m, no azimute de 85°00'41" até encontrar o **ponto 5**, situado na confluência do alinhamento da Av. Vereador Wilson Dorio com o alinhamento divisório da gleba 1A de propriedade da RFFSA – Rede Ferroviária Federal S/A; daí segue pelo alinhamento da Av. Wilson Dorio, na distância de 14,947m no azimute 84°33'10" até chegar ao **ponto 6**, situado no vértice das glebas 1A e 1C, imóveis de propriedade da RFFSA – Rede Ferroviária Federal S/A, e o alinhamento da Av. Vereador Wilson Dorio; daí segue em linha reta pelo referido alinhamento da Av. Vereador Wilson Dorio, com distância de 10,969m no azimute de 85°02'51" até encontrar o **ponto 7**; daí segue em curva pelo alinhamento da Av. Vereador Wilson Dorio, com raio de 71,668m com desenvolvimento de 19,392m até encontrar o **ponto 8**; daí segue em linha reta pelo

Bráulio Augusto de M. direito
Chefe de Divisão de Patrimônio
SIAPF - 15/4408

CONFERE COM O ORIGINAL



FLS. 130

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
SECRETARIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO
SUPERINTENDÊNCIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO EM SÃO PAULO

Livro N° 25

FOLHA N° 155

Enviado: AUGUSTO de Matos Barroto
Chefe da Divisão de Gestão Patrimonial
SIAPE: 1373408

alinhamento da Av. Vereador Wilson Dorio, na distância de 47,210m e no azimute 102°21'34" até chegar ao **ponto 9**, situado no vértice das glebas 1C e 1D, imóveis de propriedade da RFFSA – Rede Ferroviária Federal S/A, e o alinhamento da Av. Vereador Wilson Dorio; daí segue em linha reta pelo referido alinhamento da Av. Vereador Wilson Dorio, com distância de 36.970m no azimute de 102°12'43" até chegar ao **ponto 10**, daí segue em linha reta pelo alinhamento da Av. Vereador Wilson Dorio, na distância de 36,591m e no azimute 104°36'06" até encontrar o **ponto 60**, situado no alinhamento predial da Av. Vereador Wilson Dorio; em normal ao km 117+138,75m, do trecho Cordeirópolis a Descalvado, afastado 9,50m, do eixo da linha férrea principal no lado esquerdo do sentido crescente da quilometragem; daí deflete à direita e segue em reta pelo alinhamento divisório, na distância de 102,992m e no azimute 177°38'02" até encontrar o **ponto 61**, situado em normal ao km 117+036,00m, afastado 10,00m do eixo da via férrea, no lado esquerdo do sentido crescente da quilometragem; daí segue em reta pelo alinhamento divisório, na distância de 125,086m e no azimute 177°46'27" até encontrar o **ponto 53**, origem desta descrição. **Benfeitorias:** (i.1) Armazém/Galpão NP 450.292 – construção em estrutura de madeira, com paredes de zinco, com cobertura de telhas de barro tipo francesa, com esquadrias de ferro, instalações elétrica e hidráulica, com área construída de 798,00m²; (i.2) Armazém/Galpão NP 450.293 – construção em estrutura de concreto, com paredes de alvenaria de tijolos, com cobertura de fibrocimento, instalações elétricas, com área construída de 262,50m²; (i.3) Armazém/Galpão NP 450.294 – construção em estrutura de concreto, com paredes de alvenaria de tijolo, com cobertura de telha de Força NP 450.295 – construção em estrutura de concreto, com paredes de alvenaria de tijolos, com cobertura de laje de concreto, com esquadrias de ferro, instalações elétricas e hidráulicas, com área construída de 32,00m²; (i.5) Escritório NP 450.297 – construção em estrutura de concreto, com paredes de alvenaria de tijolos, com cobertura de telhas de barro do tipo francesa, com esquadrias de madeira, instalações elétricas e hidráulicas, com área construída de 30,00m²; (i.6) Estação de Cordeirópolis NP 450.299 – construção em estrutura de concreto, com paredes de alvenaria de tijolos, com cobertura de telhas de barro do tipo francesa, com esquadrias de madeira, instalações elétricas e hidráulicas, com área construída de 160,00m²; (i.7) Armazém/Galpão NP 450.300 – construção em estrutura de concreto, com paredes de alvenaria de tijolos, com cobertura de telhas de barro do tipo francesa, com esquadrias de ferro, com instalações elétricas, com área construída de 1.235,50m²; (ii) Área de terreno de formato geométrico irregular situado no Pátio de Cordeirópolis, entre os km 116+478,50m e ao km 117+133,00m do trecho Cordeirópolis a Descalvado, na zona urbana, no Município de

CONFERE COM O ORIGINAL



FLS. 131

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
SECRETARIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO
SUPERINTENDÊNCIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO EM SÃO PAULO

Livro N° 25

FOLHA N° 156

Cordeirópolis e Comarca de Limeira, com benfeitorias. As divisas dessa área têm início no **ponto 52** situado no alinhamento da Av. Vereador Wilson Dorio, em normal ao km117+133,00m, afastado 10,00m do eixo da via férrea principal, no lado direito do sentido crescente da quilometragem; daí segue em linha reta pelo alinhamento da Av. Vereador Wilson Dorio na distância de 16,50m e no azimute de 104°36'06" até encontrar o **ponto 11**, situado no alinhamento predial da Av. Vereador Wilson Dorio na margem direita do Ribeirão Tatu; daí deflete à direita e segue pela margem direita do Ribeirão Tatu na distância de 11,752m e no azimute de 209°13'13" até chegar ao **ponto 12**, daí deflete à esquerda e segue pela margem direita do Ribeirão Tatu, com distância de 12,578m e no azimute de 180°46'35" até chegar ao **ponto 13**, daí deflete à direita e segue pela margem direita do Ribeirão Tatu, na distância de 15,458m e no azimute de 196°34'53" até chegar ao **ponto 14**, daí deflete à esquerda e segue pela margem direita do Ribeirão Tatu, na distância de 19,321m no azimute de 175°24'26" até chegar ao **ponto 15**, daí deflete à esquerda e segue pela margem direita do Ribeirão Tatu, na distância de 22,677m e no azimute de 146°19'16" até chegar ao **ponto 16**, daí deflete à direita e segue pela margem direita do Ribeirão Tatu, na distância de 13,244m e no azimute de 159°29'26" até chegar ao **ponto 17**, daí segue pela margem direita do Ribeirão Tatu, na distância de 11,504m e no azimute de 162°58'43" até chegar ao **ponto 18**, daí segue pela margem direita do Ribeirão Tatu, na distância de 22,728m no azimute de 159°57'34" até chegar ao **ponto 19**, daí deflete à direita e segue em reta pela margem direita do Ribeirão Tatu, na distância de 14,283m e no azimute de 168°11'07" até encontrar o **ponto 20**; daí deflete à direita e segue pela margem direita do Ribeirão Tatu, na distância de 46,656m e no azimute de 172°17'38" até encontrar o **ponto 21**; daí deflete e segue pela margem direita do Ribeirão Tatu, na distância de 55,713m e no azimute de 161°15'05" até encontrar o **ponto 22**; daí segue pela margem direita do Ribeirão Tatu, na distância de 47,3818m e no azimute 173°14'29" até encontrar o **ponto 23**; daí deflete à esquerda e segue pela margem direita do Ribeirão Tatu, na distância de 52,851m e no azimute de 173°49'07" até encontrar o **ponto 24**; daí segue pela margem direita do Ribeirão Tatu, na distância de 49,475m no azimute 171°08'06" até encontrar o **ponto 25**; daí segue pela margem direita do Ribeirão Tatu, na distância de 56,097m e no azimute 173°19'59" até encontrar o **ponto 26**; daí segue pela margem direita do Ribeirão Tatu, na distância de 13,893m no azimute 164°50'12" até encontrar o **ponto 27**; daí deflete à esquerda e segue pela margem direita do Ribeirão Tatu, na distância de 22,239m e no azimute 142°58'40" até encontrar o **ponto 28**; daí deflete à direita e segue pela margem direita do Ribeirão Tatu, na distância de 16,016m e no azimute 166°18'42" até encontrar o **ponto 29**; daí deflete à direita e segue pela margem direita do Ribeirão Tatu, na distância de 26,209m e no azimute 172°10'31" até encontrar o **ponto 30**; daí deflete

CONFIRAM OS ORIGINAL

Capitão Augusto de M. Góis
Chefe de Divisão de Geodésia e Montanha
SIAPE: 1523-19



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
SECRETARIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO
SUPERINTENDÊNCIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO EM SÃO PAULO

Livro N° 25

FOLHA N° 157

à esquerda e segue pela margem direita do Ribeirão Tatu na distância de 30,593 m azimute 183°28'46" até encontrar o **ponto 31**; daí deflete à esquerda e segue pela margem direita do Ribeirão Tatu, na distância de 44,712m e no azimute 182°19'08" até encontrar o **ponto 32**; daí deflete à direita e segue pela margem direita do Ribeirão Tatu, na distância de 30,186m e no azimute 181°09'53" até encontrar o **ponto 34**; daí deflete à esquerda e segue pela margem direita do Ribeirão Tatu, na distância de 20,611m e no azimute 184°27'19" até encontrar o **ponto 35**, situado em normal ao km 116+478,50m, afastado 84,00m do eixo da linha férrea do trecho Jundiaí-Colômbia, no lado direito do sentido crescente da quilometragem no alinhamento do Ribeirão Tatu e no vértice de terras de propriedade da Rede Ferroviária Federal S/A – RFFSA; daí deflete à direita e segue em linha reta confrontando com terras da Rede Ferroviária Federal S/A – RFFSA na distância de 70,444m no azimute 278°16'53" até encontrar o **ponto 36**; situado em normal ao eixo da via férrea no km 116+496,67 afastado 15,000m; daí deflete à direita 24,781m e no azimute 357°11'01" até encontrar o **ponto 37**; daí deflete à direita e segue em linha reta na distância de 57,323m e no azimute 357°53'51" até encontrar o **ponto 38**; daí deflete à esquerda e segue em linha reta na distância de 7,500m e no azimute 267°53'51" até encontrar o **ponto 39**; daí deflete à direita e segue em linha reta na distância de 49,000m e no azimute 357°53'51" até encontrar o **ponto 40**; daí deflete à direita e segue em linha reta na distância de 7,5000m e no azimute 87°53'51" até encontrar o **ponto 41**; daí deflete à esquerda e segue em linha reta na distância de 178,150m e no azimute 357°53'48" até encontrar o **ponto 42**; daí segue em curva com raio de 355,718m e com desenvolvimento de 41,799m até encontrar o **ponto 43**, situado em normal ao km 116+850,04m, afastado 7,500m do eixo da via férrea principal, do trecho Cordeirópolis a Descalvado, no lado direito do sentido crescente da quilometragem; daí deflete à direita e segue em linha reta na distância de 174,50m e no azimute 357°46'27" até chegar ao **ponto 51**, situado em normal ao km 117+024,50m, afastado 10,000m do eixo da via férrea principal do trecho Cordeirópolis a Descalvado, no lado direito do sentido crescente da quilometragem; daí deflete à direita e segue em reta pelo alinhamento divisório confrontando com a propriedade da RFFSA – Rede Ferroviária Federal S/A, com distância de 108,230m no azimute 358°06'11" até chegar ao **ponto 52**, início desta descrição, encerrando uma área de 31.333,90m². **Benefícios:** (ii.1) Casa NP 4.354.076 – construção em estrutura de concreto, com paredes de alvenaria de tijolos, com cobertura de telhas de barro do tipo francesa, com esquadrias de madeira, instalações elétricas e hidráulicas, com área construída de 135,00m²; (ii.2) Casa NP 4.354.077 – construção em estrutura de concreto, com paredes de alvenaria de tijolos, com cobertura de telhas de barro do tipo francesa, com esquadrias de madeira, instalações elétricas e hidráulicas, com área construída de

Gilberto Alves de M. Britto
Chefe de Divisão de Desenvolvimento
SIAPE: 154408

CONFERE COM O ORIGINAL



FLS. 150

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
SECRETARIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO
SUPERINTENDÊNCIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO EM SÃO PAULO

Livro N° 25

FOLHA N° 158

135,00m²; (ii.3) Casa NP 4.354.078 – construção em estrutura de concreto, com paredes de alvenaria de tijolos, com cobertura de telhas de barro do tipo francesa, com esquadrias de madeira, instalações elétricas e hidráulicas, com área construída de 65,00m²; (ii.4) Casa NP 4.354.079 – construção em estrutura de concreto, com paredes de alvenaria de tijolos, com cobertura de telhas de barro do tipo francesa, com esquadrias de madeira, instalações elétricas e hidráulicas, com área construída de 65,00m²; (ii.5) Casa NP 4.354.080 – construção em estrutura de concreto, com paredes de alvenaria de tijolos, com cobertura de telhas de barro do tipo francesa, com esquadrias de madeira, instalações elétricas e hidráulicas, com área construída de 56,25m²; (ii.6) Casa NP 4.354.081 – construção em estrutura de concreto, com paredes de alvenaria de tijolos, com cobertura de telhas de barro do tipo francesa, com esquadrias de madeira, instalações elétricas e hidráulicas, com área construída de 56,25m²; (ii.7) Casa NP 4.354.082 – construção em estrutura de concreto, com paredes de alvenaria de tijolos, com cobertura de telhas de barro do tipo francesa, com esquadrias de madeira, instalações elétricas e hidráulicas, com área construída de 77,00m²; (ii.8) Casa NP 4.354.083 – construção em estrutura de concreto, com paredes de alvenaria de tijolos, com cobertura de telhas de barro do tipo francesa, com esquadrias de madeira, instalações elétricas e hidráulicas, com área construída de 38,00m²; (ii.9) Casa NP 4.354.084 – construção em estrutura de concreto, com paredes de alvenaria de tijolos, com cobertura de telhas de barro do tipo francesa, com esquadrias de madeira, instalações elétricas e hidráulicas, com área construída de 60,00m²; (ii.10) Casas NP 4.354.085/4.354.086 – com NPs unificados, prevalecendo o NP 4.354.086 – construção em estrutura de concreto, com paredes de alvenaria de tijolos, com cobertura de telhas de barro do tipo francesa, com esquadrias de madeira, instalações elétricas e hidráulicas, com área construída de 100,00m²; (ii.11) Casa NP 4.354.087 – construção em estrutura de concreto, com paredes de alvenaria de tijolos, com cobertura de telhas de barro do tipo francesa, com esquadrias de madeira, instalações elétricas e hidráulicas, com área construída de 106,00m²; (ii.12) Armazém/Galpão NP 4.450.278 – construção em estrutura metálica, com paredes de zinco e alvenaria de tijolos, com cobertura de telhas de zinco, instalações elétricas, com para construída de 705,00m²; (ii.13) Depósito NP 4.450.282 – construção em estrutura de concreto, com paredes de alvenaria de tijolos, com cobertura de telhas de barro do tipo francesa, com esquadrias de madeira, instalações elétricas, com área construída de 12,00m²; (ii.14) Depósito NP 4.450.283 – construção em estrutura de concreto, com paredes de alvenaria de tijolos, com cobertura de telhas de barro do tipo francesa, com esquadrias de madeira, instalações elétricas, com área construída de 48,75m²; (ii.15) Depósito NP 4.450.284 – construção em estrutura de concreto, com paredes de alvenaria de tijolos, com cobertura de telhas de barro do tipo francesa, com esquadrias de

Graduado Augusto de M. Giroto
Chefe de Unidade de Casas e Patrimônio
SIAPE: 102408

CONFERE COM O ORIGINAL



FLS.101

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
SECRETARIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO
SUPERINTENDÊNCIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO EM SÃO PAULO

Livro N° 25

FOLHA N° 159

madeira, instalações elétricas, com área construída de 25,00m²; (ii.16) Depósito NP 4.450.285 – construção em estrutura de concreto, com paredes de alvenaria de tijolos, com cobertura de telhas de barro do tipo francesa, com esquadrias de madeira, instalações elétricas, com área construída de 25,00m²; (ii.17) Depósito NP 4.450.286 – construção em estrutura de concreto, com paredes de tijolos, com cobertura de laje de concreto, com esquadrias de madeira, instalações elétricas, com área construída de 24,00m²; (ii.18) Depósito NP 4.450.287 – construção em estrutura de concreto, com paredes de tijolos, com cobertura de telhas de barro do tipo francesa, com esquadrias de madeira, instalações elétricas, com área construída de 28,00m²; (ii.19) Depósito NP 4.450.288 – construção em estrutura de concreto, com paredes de tijolos, com cobertura de telhas de barro do tipo francesa, com esquadrias de madeira, instalações elétricas, com área construída de 25,00m²; (ii.20) Guarita NP 4.450.289 – construção em estrutura de madeira, com paredes de madeira com telhas de barro do tipo francesa, com esquadrias de madeira, instalações elétricas, com área construída de 8,75m².

CLÁUSULA TERCEIRA – Com fundamento no art. 21 da Lei nº 11.483/2007 e no art. 6º do Decreto nº 6.018, de 22 de janeiro de 2007, é feita a Cessão Provisória de Uso Gratuito dos imóveis antes descritos e caracterizados, que se destinam à implantação de projeto de restauração do prédio da antiga Estação de Cordeirópolis com a previsão da criação de um Complexo Sociocultural e Artístico e de revitalização do entorno com a implantação de praças e áreas verdes e a recuperação das áreas de preservação ambiental existentes.

CLÁUSULA QUARTA – A presente cessão provisória terá validade até a conclusão do procedimento de incorporação do imóvel ao Patrimônio da União, quando poderá converter-se em definitiva, por meio de novo procedimento.

CLÁUSULA QUINTA – São obrigações do OUTORGADO Cessionário: I – zelar pelo imóvel cedido, realizar sua fiscalização, conservação e guarda, bem como obedecer às normas de uso e a legislação pertinente; II – permitir o livre acesso, às instalações do empreendimento, de servidores da Secretaria do Patrimônio da União – SPU e de outros órgãos com jurisdição sobre a área do imóvel cedido quando devidamente identificados e em missão de fiscalização; III – realizar, às suas expensas, as despesas com vigilância, água, luz e conservação durante a vigência do presente instrumento; IV – efetuar o pagamento dos impostos, taxas e tarifas incidentes, ou que venham a incidir, sobre o bem ora cedido, ou sobre a sua utilização;

PARAGRAFO PRIMEIRO – as obrigações contidas nesta cláusula não excluem outras, explícita ou implicitamente, decorrentes do Termo de Cessão e da legislação pertinente.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Incumbirá ao Cessionário manter no imóvel cedido, em local visível, placa de publicidade, com as marcas do Governo Federal, de acordo com os termos da Portaria SPU nº 122, de 13 de junho de 2000, correndo à sua conta todas as

CONFIRAM O ORIGINAL

Adriano Augusto de M. Pinto
Chefe de Divisão de Gestão Patrimonial
SIAPF: 1E-4408



135
FOLHA N° 160

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
SECRETARIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO
SUPERINTENDÊNCIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO EM SÃO PAULO

Livro N° 25

FOLHA N° 160

custas e despesas deles decorrentes. **CLÁUSULA SEXTA** – Responderá o OUTORGADO Cessionário, judicial e extrajudicialmente, por quaisquer demandas de terceiros envolvendo o imóvel de que trata este contrato ou as benfeitorias nele existentes, exceto se a discussão se referir à propriedade do mesmo, hipótese em que a União, na qualidade de proprietária, deverá necessariamente figurar como parte. **PARÁGRAFO ÚNICO**. Neste último caso, ficará o Cessionário obrigado a indenizar, regressivamente, à União, por eventuais valores a que esta se vir compelida ao pagamento, em virtude de decisão judicial transitada em julgado.

CLÁUSULA SÉTIMA – Considerar-se-á rescindido o presente Termo de Cessão Provisória, independente de ato especial, retornando o imóvel à posse da OUTORGANTE Cedente, sem direito do OUTORGADO Cessionário a qualquer indenização, inclusive por benfeitorias realizadas, nos seguintes casos: a) se ao imóvel, no todo ou em parte, vier a ser dada utilização diversa da que lhe foi destinada; b) se o OUTORGADO Cessionário renunciar à Cessão Provisória, deixar de exercer as suas atividades específicas, ou for extinto; c) na hipótese de necessidade ou interesse público superveniente, ressalvada, em tal caso, a indenização por benfeitorias necessárias, de cuja realização tenha sido dado o prévio e indispensável conhecimento à União; **CLÁUSULA OITAVA** – A presente cessão provisória é feita nas seguintes condições: a) a cessão fica sujeita à fiscalização periódica por parte da SPU; b) não será permitida a invasão, cessão, locação ou utilização do imóvel para fim diverso daquele previsto na Cláusula Terceira; c) caso existam edificações e necessidade de manutenção dos elementos estéticos relevantes da edificação e de seu entorno, não serão realizadas alterações físicas no imóvel sem o consentimento dos órgãos competentes de patrimônio histórico e arquitetônico; d) qualquer ampliação ou alteração do imóvel deverá, obrigatoriamente, ser comunicada prévia e formalmente à SPU-SP; e) havendo declaração de valor histórico, artístico ou cultural do imóvel, poderá o Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional – IPHAN requisitá-lo, caso seja de seu interesse a gestão patrimonial do bem, hipótese em que serão indenizadas as benfeitorias necessárias autorizadas, ou exigir a celebração de termo aditivo, que instrumentalize seu ingresso como interveniente, nos termos da Portaria Interinstitucional n.º 1, de 14 de setembro de 2011; **CLÁUSULA NONA** – A Prefeitura de Cordeirópolis se compromete a auxiliar à Superintendência do Patrimônio da União em São Paulo nos trabalhos necessários à incorporação do imóvel ao Patrimônio da União, que envolvem a elaboração de levantamento planimétrico, memoriais descritivos, desmembramentos e atividades afins.

CLÁUSULA DÉCIMA – Verificado o descumprimento de quaisquer das obrigações e condições mencionadas nas cláusulas quinta, oitava e nona, serão fixadas as responsabilidades decorrentes dos fatos apurados, resguardados os

CONFERE COM O ORIGINAL

Caracter Augusto
Chefe de Divisão de Gestão
SIAPF: 15



FLS.136

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
SECRETARIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO
SUPERINTENDÊNCIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO EM SÃO PAULO

Livro N° 25

FOLHA N° 161

imperativos legais e os preceitos da hierarquia funcional. Pelo OUTORGADO Cessionário, por intermédio do seu representante, ante as testemunhas presentes a este ato, foi dito que aceitava o presente Termo, em todas as suas condições e sob o regime estabelecido, para que produza os devidos efeitos jurídicos. E, assim, por se acharem ajustados e contratados, assinam a UNIÃO, como OUTORGANTE Cedente e o Município de Cordeirópolis, como OUTORGADO Cessionário, através de seus representantes, juntamente com as testemunhas abaixo assinadas e identificadas, presentes a todo o ato, depois de lido e achado conforme o presente instrumento, o qual é lavrado na Superintendência do Patrimônio da União em São Paulo, valendo o mesmo como Escritura Pública de acordo com o artigo 74, *caput*, do Decreto-Lei n.º 9.760, de 5 de setembro de 1946 e artigo 39, inciso III, do Anexo I do Decreto n.º 7.675, de 20 de janeiro de 2012. E eu, Glauber Augusto de Macedo Giroto, servidor público federal, matrícula SIAPE 1574408, lavrei o presente TERMO DE CESSÃO PROVISÓRIA DE USO GRATUITO.

Ana Lucia dos Anjos
Superintendente do Patrimônio da União em São Paulo

Amarildo Antonio Zorzo
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Glauber Augusto de Macedo Giroto
Chefe de Divisão de Gestão Patrimonial
SIAPE 1574408

CONFERE COM O ORIGINAL

TESTEMUNHAS:

Nome: SENGIO MURILLO H. Grael
CPF: 032 461 038 60
Assinatura:

Nome: HENRY M. VILLEZ
CPF: 25 206 770 8
Assinatura: